



Município de  
**Sentinela do Sul**

**Mensagem nº 023/2025**

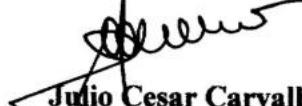
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação desta colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

**Projeto de Lei nº 023/2025** - Dispõe sobre a concessão de gratificação mensal aos Motoristas lotados na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura.

Ressaltamos que o projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **Regime de Urgência Especial**.

Gabinete do Prefeito de Sentinelado Sul, em 26 de junho de 2025.

  
Julio Cesar Carvalho  
Prefeito de Sentinelado Sul



Município de  
**Sentinela do Sul**

**Projeto de Lei nº 023/2025**

**Dispõe sobre a concessão de gratificação mensal aos Motoristas lotados na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura.**

**Julio Cesar Carvalho**, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

**Art. 1º** - É estabelecida gratificação mensal aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura enquanto, por determinação expressa da autoridade competente, estiverem no desempenho de atividades de transporte Escolar.

**Parágrafo único** - O recebimento de gratificação mensal ocorrerá por indicação do Secretário Municipal e terá a ciência e concordância do servidor quanto aos termos da presente Lei.

**Art. 2º** - O valor da gratificação mensal é de 40.5581 (valor de referência do coeficiente).

§1º A gratificação de que trata esta Lei não se integra ao vencimento básico do servidor, nem será computada para a concessão de outras vantagens, sendo de natureza indenizatória.

§2º O valor da gratificação será reajustado na mesma data e no mesmo índice estabelecido para o reajuste de vencimento decorrente da revisão geral anual.

§3º A gratificação será concedida pelo Secretário Municipal respectivo, de acordo com a designação do motorista.

§4º A jornada de trabalho que resultar excedente do limite legal previsto no Plano de Carreira não será caracterizada como extraordinária, mediante o pagamento da referida gratificação.

§5º Poderá ser estabelecido sistema de sobreaviso onde o servidor permanecerá à disposição da Administração em seu domicílio, aguardando ser chamado para o serviço em casos emergenciais.



Município de  
**Sentinela do Sul**

**Art. 3º** - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por previsões orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2025.

  
Julio Cesar Carvalho  
Prefeito de Sentinela do Sul



Município de  
**Sentinela do Sul**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 023/2025**

Apresentamos aos Nobres Vereadores, projeto de Lei que institui e regulamenta a concessão de gratificação aos motoristas da Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura. São servidores que se submetem a jornada de trabalho extraordinária, com carga horária diferenciada, uma vez que os motoristas realizam rotas e horários diversos para manutenção do transporte escolar.

A proposta tem por objetivo compensar os referidos motoristas pela carga horária variável o que acaba atingindo a vida pessoal do servidor.

O presente Projeto de Lei trata especificamente de criação de GF (Gratificação de Função) para servidor do quadro do Município, a fim de exercer a função de Motorista, atividade muitas vezes desempenhada aos feriados, finais de semana e após o horário de expediente.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação, e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2025.

  
Julio Cesar Carvalho  
Prefeito de Sentinela do Sul



**Município de  
Sentinela do Sul**

ESTUDO ORÇAMENTÁRIO Nº 12/2025  
 ESTUDO ORÇAMENTÁRIO AGREGADO ORIUNDO DA UTILIZAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI Nº  
 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33 DE 2025  
 REALIZADO NA DATA DE 27/06/2025

**PROJETO DE LEI Nº 23 – Gratificação Motoristas Educação**

Rubricas	Valor no Exercício	Impac Proj.	Impac. Total
Vencimentos	R\$ 188.838,00	0,58%	0,58%
Seguro Social	R\$ 41.544,36	0,13%	0,71%
Total	R\$ 230.382,36	0,71%	

**PROJETO DE LEI Nº 24 – Gratificação Motoristas gabinete**

Rubricas	Valor no Exercício	Impac Proj.	Impac. Total
Vencimentos	R\$ 26.241,54	0,08%	0,08%
Seguro Social	R\$ 5.773,14	0,02%	0,10%
Total	R\$ 32.014,68	0,10%	

**PROJETO DE LEI Nº 25 – Gratificação Motoristas Ambulancia**

Rubricas	Valor no Exercício	Impac Proj.	Impac. Total
Vencimentos	R\$ 367.386,34	1,14%	1,14%
Seguro Social	R\$ 80.824,99	0,25%	1,39%
Total	R\$ 448.211,33	1,39%	

**PROJETO DE LEI Nº 26 – Gratificação Motoristas Assistencia Social**

Rubricas	Valor no Exercício	Impac Proj.	Impac. Total
Vencimentos	R\$ 62.979,93	0,19%	0,19%
Seguro Social	R\$ 13.855,58	0,04%	0,24%
Total	R\$ 76.835,51	0,24%	

**PROJETO DE LEI Nº 27 – Altera a Lei das Diárias**

Rubricas	Valor no Exercício	Impac Proj.	Impac. Total
Vencimentos	R\$ 104.832,00	0,32%	0,32%
Seguro Social		0,00%	0,32%
Total	R\$ 104.832,00	0,32%	

**PROJETO DE LEI Nº 28 – Reforma Lei Vale**

Rubricas	Valor no Exercício	Impac Proj.	Impac. Total
Vencimentos	R\$ 158.400,00	0,49%	0,49%
Seguro Social		0,00%	0,49%
Total	R\$ 158.400,00	0,49%	

**PROJETO DE LEI Nº 29 – Concede aumento**

Rubricas	Valor no Exercício	Impac Proj.	Impac. Total
Vencimentos	R\$ 265.135,75	0,82%	0,82%
Seguro Social	R\$ 58.329,87	0,18%	1,00%
Total	R\$ 323.465,62	1,00%	

Planilha 1

**PROJETO DE LEI Nº 30 – Cria a Procuradoria**

Rubricas	Valor no Exercício	Impac Proj.	Impac. Total
Vencimentos	R\$ 53.441,31	0,17%	0,17%
Seguro Social	R\$ 11.757,09	0,04%	0,20%
Total	R\$ 65.198,40	0,20%	

**PROJETO DE LEI Nº 33 – Propõe Reforma Administrativa**

Rubricas	Valor no Exercício	Impac Proj.	Impac. Total
Vencimentos	R\$ 545.788,36	1,69%	1,69%
Seguro Social	R\$ 120.073,44	0,37%	2,06%
Total	R\$ 665.861,80	2,06%	

**PROJETO DE LEI Nº 34 – Prorrogação de Contrato**

Rubricas	Valor no Exercício	Impac Proj.	Impac. Total
Vencimentos	R\$ 216.803,99	0,67%	0,67%
Seguro Social	R\$ 47.696,88	0,15%	0,82%
Total	R\$ 264.500,87	0,82%	

Total dos Projetos	R\$ 2.369.702,57	7,33%
Orçamento do Município em 2025	R\$ 32.350.000,00	

Tomando por base que os projetos de 23, 24, 25, 26 foram inseridos para substituir os custos de horas extras que a municipalidade possuía, sendo:

**Horas Extras – Motoristas da Educação**

Rubricas	Valor no Exercício	Impac Proj.	Impac. Total
Vencimentos	R\$ 549.922,23		
Seguro Social	R\$ 120.982,89		
Total	R\$ 670.905,12		



**Horas Extras – Motoristas da Saúde**

Rubricas	Valor no Exercício	Impac Proj.	Impac. Total
Vencimentos	R\$ 1.002.870,70		
Seguro Social	R\$ 220.631,55		
Total	R\$ 1.223.502,25		

**Horas Extras – Motoristas da STCAS**

Rubricas	Valor no Exercício	Impac Proj.	Impac. Total
Vencimentos	R\$ 191.827,48		
Seguro Social	R\$ 42.202,05		
Total	R\$ 234.029,53		

**Horas Extras – Motoristas Do Gabinete**

Rubricas	Valor no Exercício	Impac Proj.	Impac. Total
Vencimentos	R\$ 33.440,29		
Seguro Social	R\$ 7.356,86		
Total	R\$ 40.797,15		

Total das Horas Extras que poderiam ser gastas	R\$ 2.169.234,05	6,71%
Orçamento do Município em 2025	R\$ 32.350.000,00	



Planilha1

Se diminuirmos os gastos de Horas Extras evitadas com os Gastos através dos projetos de lei	Projetos	Horas Extras	Impac Efetivo
	7,33%	6,71%	0,62%

O presente demonstrativo de impacto orçamentário foi realizado de acordo com os números de projetos de lei supramencionados, para projetar as demandas que os mesmos apresentam, nesta data.

Sentinela do Sul (RS), 27 de junho de 2025

  
Júlio César Carvalho  
Prefeito Municipal  
Município de Sentinela do Sul



Contador José Márcio Boeira de Souza  
MBA em Gestão Pública  
UCCI/CEAT/CEPC  
PM de Sentinela do Sul

## **COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DO ORÇAMENTO**

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e LDO segundo o que dispõe o art. 16, § 1º, II da Lei Complementar n.º 101, de 2000, considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nestes instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nesta linha, o Anexo I da Lei Municipal n.º 1462/2021 que dispõe sobre o PPA do Município de Sentinela do Sul efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes do reajuste pretendido pelo presente estudo. Quanto aos valores consignados do PPA, cabe ponderar que nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda em relação à criação dos cargos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei municipal n.º 1606/2024) em seu artigo 51 expressamente autoriza a criação de cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação à adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei complementar n.º 101, de 2000, entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites no exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que se refere a Lei de Responsabilidade Fiscal, tem-se as seguintes posições:

### **VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO**

Natureza:	Despesa Total	Valores Apurados até o Estudo n.º 12	Valores Autorizados por lei desde 27/06/2025	Diferença apurada até o estudo n.º 12
3.1.90.11	R\$ 3.777.973,93	R\$ 1.726.615,22	R\$ 2.051.358,71	R\$ 1.726.615,22
3.1.90.13	R\$ 801.147,96	R\$ 379.855,35	R\$ 421.291,91	R\$ 379.855,35
3.1.90.46	R\$ 1.221.402,00	R\$ 263.232,00	R\$ 958.170,00	R\$ 263.232,00
Total	R\$ 5.800.523,89	R\$ 2.369.702,57	R\$ 3.430.820,62	R\$ 2.369.702,57

Portanto, em razão dos aumentos propostos nas despesas, as projeções indicam que será necessário suplementar as dotações destinadas ao custeio

de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, cujo montante global até o momento de R\$ 2.369.702,57 (Dois milhões, trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e dois reais com cinquenta e sete centavos)

Sentinela do Sul , 27 de junho de 2025

  
Julio Cesar Carvalho  
Prefeito Municipal  
Sentinela do Sul

  
Contador José Marcio Boeira de Souza  
CRCRS nº 069592/Q-1